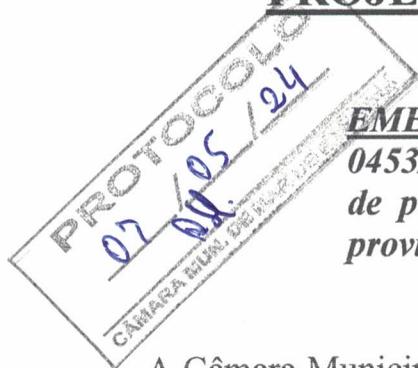




# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° ...../2024.



**EMENTA:** “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0453/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade da sra. Laura Maria Gallo e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0453/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **74,00 m<sup>2</sup>** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=704059.2531, Y=7582052.0412; segue 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=704055.6951, Y=7582070.2657, totalizando uma **área de 74,00m<sup>2</sup>** (setenta e quatro metros quadrados).”

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
Assinado digitalmente por  
Data: 07/05/2024  
FURTO: 6360  
672770636  
00  
2024.05.07  
10:14:43 -0300



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 11.252 – ficha 01 – livro 2, pertencente à sra. Laura Maria Gallo.

**Art. 3º** - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 5º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 6º** - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS  
DE JESUS  
FURTADO:672770636  
00

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.05.07 18:14:53  
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 07 de maio de 2024.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa.

Senhores *Edis*:

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita ratificação desta Casa para instituição de servidão administrativa, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo já há muito vem dispensando todos os seus esforços no sentido de alcançar um feito quase inimaginável para esta cidade, que é o de ter tratamento em 100 % do esgoto local.

Nesta empreitada, está procedendo a inúmeros esforços, sendo diversas as tratativas a respeito e diligências a cumprir, pois, como é cediço, tal projeto é grandioso e ousado, o qual envolve significativa quantia e também diversas etapas a cumprir, mormente vincular-se a recursos não próprios, motivo pelo qual, em breve síntese, tem inúmeras etapas a cumprir e a comprovar perante ao Governo Federal.

Dentre as várias necessidades advindas, uma delas é a de se instituir servidões administrativas em imóveis particulares, nos quais dutos e interceptores, dentre outros itens, deverão passar, pois, como é sabido, a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto,



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

se estenderá por toda a cidade, do trevo ao bairro Floresta, motivo pelo qual tais intervenções são imprescindíveis, pois é impossível que todos os itens se limitem apenas aos bens públicos e àqueles de domínio público, o que aliás já foi bastante explicado aos srs. vereadores em várias oportunidades, quando vs. exas. já aprovaram leis semelhantes para o mesmo propósito.

Quanto ao projeto da ETE propriamente, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogar por terra o projeto em sua integralidade, pois o mesmo, a esta altura, não permite qualquer alteração, mesmo porque o mesmo é vinculado ao Governo Federal, por meio da CEF.

Desta feita, imperioso lembrar-se que o Município não possui a autonomia para sozinho escolher o “trajeto” dos dutos e dos demais elementos, porquanto o projeto, como um todo, vale repetir, vincula-se ao Governo Federal e depende da aprovação dos engenheiros da CEF e da GIGOV.

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a construção da ETE, pois a presente servidão é apenas mais um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

A ETE propriamente, além de ser uma obrigação legal, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, sendo o saneamento básico uma imposição legal, portanto, uma obrigação de cada ente federado, é uma obra de inegável necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão administrativa respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a construção da ETE, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
Assinado de forma digitalizada por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:6727  
PÚBLICO:5777005600  
Data:2024/05/07  
7063600



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é novamente lembrar que o mesmo está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de competência privativa do Município, dentre outras situações, a de legislar sobre assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais..

## CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

### SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

*Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:*

**I – Legislar sobre assunto de interesse local;**

**XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;**

**Paragrafo único – As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:**

FRANCISCO  
DE ASSIS DE  
JESUS  
FURTADO:67770636  
00  
77063600  
Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67770636  
00  
Dados: 2024.05.07  
18:15:17 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desniveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo”.

(Destaques nossos)

Por todos os motivos ora expostos, torna-se absolutamente necessário, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo local possa construir a ETE, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Por fim, informa-se que esta Administração tem prazo até o dia **15.05.2024** para apresentar à GIGOV/AGEVAP a instituição da presente servidão administrativa por meio de lei autorizativa, prazo este improrrogável, sob pena de ser refutado todo o projeto, motivo pelo qual pede-se **URGENTE APRECIAÇÃO DESTE, EM VOTAÇÃO ÚNICA E, SE NECESSÁRIO FOR, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE  
ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063  
600

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.05.07 18:15:24  
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0453/2024

**"Ementa:** Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel de propriedade da sra. Laura Maria Gallo e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser **ratificada mediante lei autorizativa**, parte do imóvel que pertence à sra. Laura Maria Gallo, objeto da matrícula imobiliária nº 11.252 da ficha nº 01 do livro 2, equivalente a uma área de **74,00 m<sup>2</sup>**, a qual ficará gravada como *non aedificandi*, conforme abaixo discriminada/identificada:

"O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=704059.2531, Y=7582052.0412; segue 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=704055.6951,

FRANCISCO  
DE ASSIS DE  
JESUS  
FURTADO:6  
7277063600

Aceite este documento digital  
por FRANCISCO DE ASSIS  
De Jesus  
FURTADO:6  
Data: 04/05/2024  
7277063600



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Y=7582070.2657, totalizando uma área de 74,00m<sup>2</sup> (setenta e quatro metros quadrados)."

**Art. 2º** - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para feito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;

**Art. 3º** - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 4º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 07 de maio de 2024.

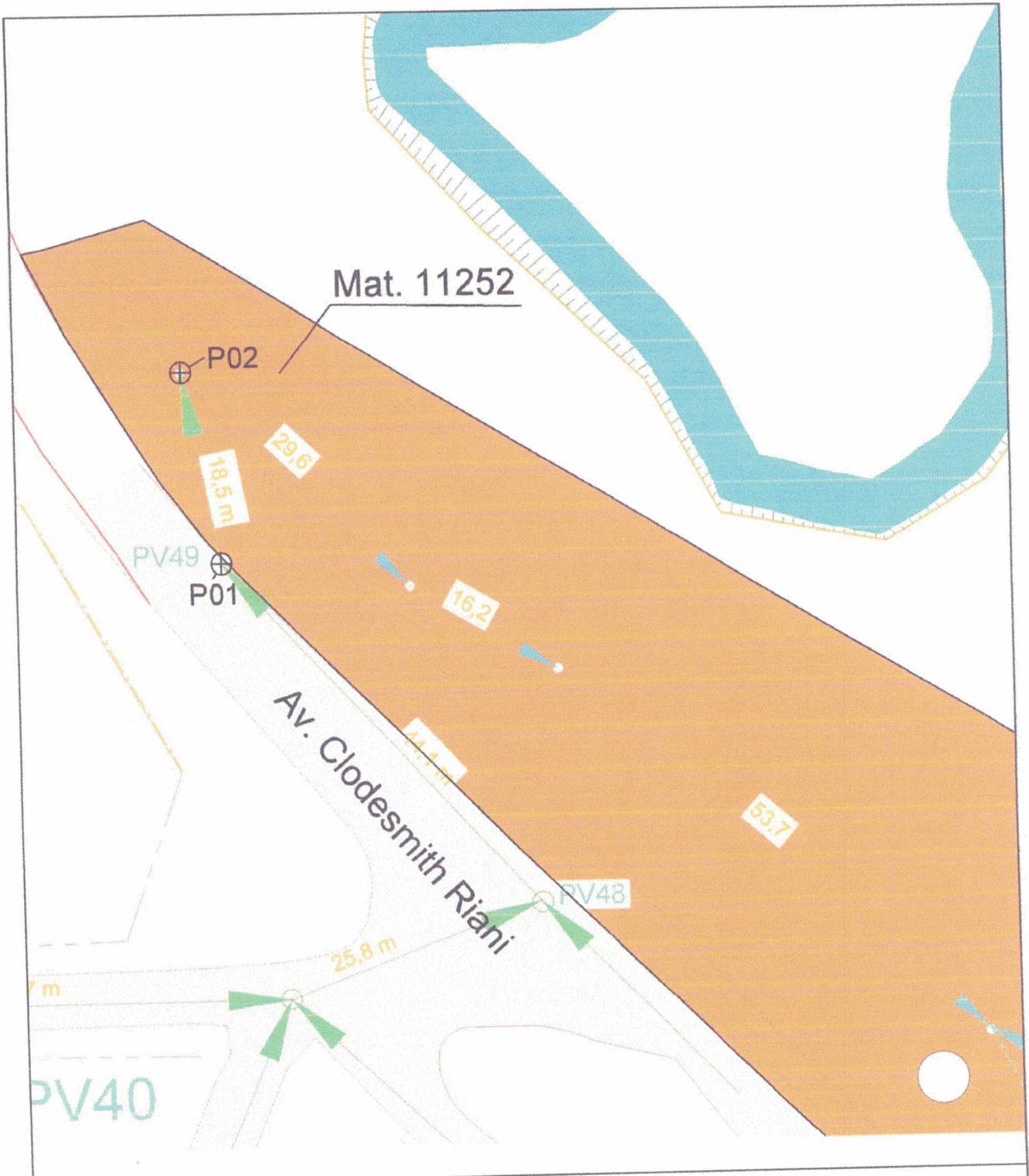
FRANCISCO DE  
ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063  
600

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.05.07 16:26:39  
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito Municipal

DECRETO PRAZO 10 DIAS ANEXAR  
LEI ORGÂNICA N° 12.728/2017 NO DIA 07/05/2024  
DE 07/05/2024 À  
Ass.: *[Signature]*

Leonardo Magalhães do Valle  
FONTEIRIA N° 403/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG



**PROPRIETÁRIOS**

01 - LAURA MARIA GALLO - MATRÍCULA N° 11252.- COORDENADAS P01 X = 704059.2531, Y=7582052.0412; P02 X= 704055.6951, Y=7582070.2657.

**CROQUI PARA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**

Conteúdo: CROQUI PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Responsável técnico:  
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CREA 0167807/D

PAULO ROBERTO  
MATTOS  
JUNIOR:07882294608

Avaliação feita digital por PAULO ROBERTO  
MATTOS JUNIOR - CREA 0167807/D  
Data: 29/04/2024  
E-mail: paulo.mattos.jr@crea.org.br  
Site: www.crea.org.br  
Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro  
CEP: 75000-000 - Belo Horizonte - MG  
Fone: (31) 3222-8000 - Fax: (31) 3222-8005  
APREN-UFSCAR - UFSCAR  
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, KM 100 - Centro  
CEP: 31270-000 - São Carlos - SP

Data:  
29- 04 -2024

Escala:

1:500

Folha:  
A4 01-01



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MEMORIAL DESCritivo

### SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO

O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=704059.2531, Y=7582052.0412; segue 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=704055.6951, Y=7582070.2657, totalizando uma área de 74,00m<sup>2</sup> (setenta e quatro metros quadrados).

Mar de Espanha, 29 de Abril de 2024.

PAULO ROBERTO  
MATTOS JUNIOR  
JUNIOR:0788229  
4608

Paulo Roberto Mattos Junior  
Engenheiro Civil – CREA 0167807/D



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**INICIAL**

<b>1. Responsável Técnico</b>			
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR	RNP: 1412251893		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	Registro: MG0000167807D MG		
<hr/>			
<b>2. Dados do Contrato</b>			
Contratante: Município de Mar de Espanha	CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63		
PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca	Nº: 53		
Complemento:	Bairro: centro		
Cidade: MAR DE ESPANHA	UF: MG	CEP: 36640000	
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 24/04/2024		
Valor: R\$ 100,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público		
Ação Institucional: Outros			
<hr/>			
<b>3. Dados da Obra/Serviço</b>			
PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca	Nº: 53		
Complemento:	Bairro: centro		
Cidade: MAR DE ESPANHA	UF: MG	CEP: 36640000	
Data de Início: 24/04/2024	Previsão de término: 31/12/2024	Coordenadas Geográficas: 0, 0	
Finalidade: CADASTRAL	Código: Não Especificado		
Proprietário: Município de Mar de Espanha	CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63		
<hr/>			
<b>4. Atividade Técnica</b>	Quantidade	Unidade	
14 - Elaboração	3,00	un	
80 - Projeto > AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS >			
INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS >			
#37.1.1.1 - TOPOGRÁFICOS			
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART			
<hr/>			
<b>5. Observações</b>			
Croquis para fins de instituição de servidão administrativa nos seguintes locais: 1- Rua Luis Rodrigues Martins - Matrícula Imobiliária nº 11595 - 15,40m de extensão, 61,60m²; 2- Av. Clodesmith Riane - Matrícula Imobiliária nº 11252- 18,50m de extensão, 74,00m²; 3 - Rua Alfredo Lagrota - Matrícula nº 1369, 6,00 de extensão, 24,00m².			
<hr/>			
<b>6. Declarações</b>			
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5286/2004.			
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.crea-mg.org.br/transparencia/gpd/politica-privacidade-dados">https://www.crea-mg.org.br/transparencia/gpd/politica-privacidade-dados</a> . Em caso de cadastro da ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.			
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.			
<hr/>			
<b>7. Entidade de Classe</b>			
- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE	PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR	Assinado digitalmente pelo profissional PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR 078.822.948-08 Data: 2024-04-30 11:58:29-03'00'	
<hr/>			
<b>8. Assinaturas</b>			
Declaro serem verdadeiras as informações acima	PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CPF: 078.822.948-08	Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600 Data: 2024-04-30 11:58:29-03'00'	
de _____ de _____	FURTADO:67277063600	Município de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63	
Local _____	data _____		
<hr/>			
<b>9. Informações</b>			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.			
<hr/>			
<b>10. Valor</b>	Valor da ART: R\$ 99,64	Registrada em: 29/04/2024	Valor pago: R\$ 99,64
			Nosso Número: 8604605486

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.albac.com.br/publico/>, com a chave: 047Cd  
Impresso em: 30/04/2024 às 11:53:16 por: , ip: 170.82.175.2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Cartório do Registro de Imóveis

Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob o CNM Nº 0400712.0011252-25 de 17/11/2020, verifiquei constar:

<p>REPU B L I C A R P E D E R A T I V A D O B R A S U L I C I O N E S T A T O M I N A S G E R A I S</p> <p>Comarca de Mar de Espanha Matrícula Nº. 11252</p>	<p>FICHA 1 <b>Cartório do Registro de Imóveis</b> Estado de Minas Gerais -LIVRO 2 REGISTRO GERAL</p>
<p>11252 - 17/11/2020 - Protocolo: 17623 - 17/11/2020</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR:</b> Matrícula 4787 do livro 2 Registro Geral.</p> <p><b>IMÓVEL:</b> Área desmembrada do imóvel São Sebastião, localizado no município de Mar de Espanha/MG, com área total de 13,6267ha e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 704.048,094 e N: 7.582.194,413m, confrontando com SUCESSORES DE JAIR CABRAL, com azimute 76°41'35" e distância de 3,26m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 704.051,265m e N: 7.582.195,163m com azimute 87°01'31" e distância de 3,84m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 704.059,097m e N: 7.582.195,570m com 1,582.195,163m com azimute 87°01'31" e distância de 3,84m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 704.059,097m e N: 7.582.195,570m com 107°26'06" e distância de 26,46m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 704.084,338m e N: 7.582.187,643m com azimute 154°21'20" e distância de 10,24m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 704.088,771m e N: 7.582.178,409m com azimute 162°38'09" e distância de 20,73m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 704.086,376m e N: 7.582.157,822m com azimute 138°28'41" e distância de 10,73m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 704.093,492m e N: 7.582.149,785m com azimute 109°29'52" e distância de 11,32m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 704.104,162m e N: 7.582.146,007m com azimute 150°09'47" e distância de 11,39m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 704.109,928m e N: 7.582.135,954m com azimute 209°47'18" e distância de 15,18m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 704.102,389m e N: 7.582.122,794m com azimute 235°31'21" e distância de 10,35m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 704.093,854m e N: 7.582.116,923m com azimute 170°33'38" e distância de 6,18m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 704.094,867m e N: 7.582.110,830m com azimute 122°52'34" e distância de 14,49m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 704.106,303m e N: 7.582.101,935m com azimute 119°46'49" e distância de 8,44m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 704.113,625m e N: 7.582.097,745m com azimute 148°57'28" e distância de 22,82m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 704.125,392m e N: 7.582.078,194m com azimute 107°07'27" e distância de 12,22m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 704.137,164m e N: 7.582.074,567m com azimute 59°13'08" e distância de 13,40m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 704.148,677m e N: 7.582.081,425m com azimute 21°19'28" e distância de 15,37m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 704.154,339m e N: 7.582.095,929m com azimute 352°38'58" e distância de 118,24m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 704.152,005m e N: 7.582.114,022m com azimute 47°14'39" e distância de 18,07m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 704.162,939m e N: 7.582.128,404m com azimute 347°26' e distância de 10,42m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 704.163,628m e N: 7.582.138,803m com azimute 355°51'07" e distância de 12,32m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 704.162,737m e N: 7.582.151,089m com azimute 342°18'16" e distância de 11,50m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 704.159,236m e N: 7.582.162,040m com azimute 11°44'37" e distância de 10,91m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 704.161,456m e N: 7.582.172,719m com azimute 131°47'38" e distância de 19,01m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 704.173,631m e N: 7.582.160,048m com azimute 165°01'32" e distância de 17,71m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 704.180,208m e N: 7.582.142,936m com azimute 189°07'06" e distância de 26,10m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 704.176,071m e N: 7.582.117,161m com azimute 160°33'06" e distância de 16,61m até o vértice P28, definido</p> <p style="text-align: right;">Continua na Página 2</p> <p style="text-align: right;">Cartório do Registro de Imóveis Mar de Espanha - MG</p>	

pelas coordenadas E: 704.181,602m e N: 7.582.101,497m com azimute  $80^\circ13'46''$  e distância de 6,75m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 704.188,259m e N: 7.582.102,643m com azimute  $9^\circ38'31''$  e distância de 9,37m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 704.189,820m e N: 7.582.111,880m com azimute  $17^\circ02'04''$  e distância de 9,56m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 704.192,621m e N: 7.582.121,022m com azimute  $31^\circ29'50''$  e distância de 10,70m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 704.200,998m e N: 7.582.127,686m com azimute  $110^\circ10'41''$  e distância de 10,93m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 704.211,254m e N: 7.582.123,917m com azimute  $125^\circ28'34''$  e distância de 25,84m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 704.232,299m e N: 7.582.108,919m com azimute  $213^\circ28'00''$  e distância de 23,12m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 704.249,548m e N: 7.582.089,630m com azimute  $142^\circ49'59''$  e distância de 9,99m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 704.225,582m e N: 7.582.081,671m com azimute  $121^\circ05'46''$  e distância de 11,21m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 704.235,180m e N: 7.582.075,882m com azimute  $150^\circ30'15''$  e distância de 12,99m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 704.241,554m e N: 7.582.064,368m com azimute  $175^\circ07'34''$  e distância de 12,56m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 704.242,621m e N: 7.582.052,055m com azimute  $159^\circ03'13''$  e distância de 4,53m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 704.244,347m e N: 7.582.047,346m com azimute  $142^\circ50'37''$  e distância de 9,88m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 704.250,315m e N: 7.582.039,671m com azimute  $77^\circ07'41''$  e distância de 9,28m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 704.259,361m e N: 7.582.041,738m com azimute  $55^\circ56'28''$  e distância de 7,50m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 704.273,744m e N: 7.582.049,167m com azimute  $125^\circ03'05''$  e distância de 9,09m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 704.281,189m e N: 7.582.043,944m com azimute  $158^\circ47'02''$  e distância de 9,03m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 704.284,458m e N: 7.582.035,523m com azimute  $217^\circ47'27''$  e distância de 6,40m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 704.280,539m e N: 7.582.030,469m com azimute  $259^\circ15'33''$  e distância de 16,94m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 704.263,896m e N: 7.582.027,312m com azimute  $223^\circ50'21''$  e distância de 7,30m até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 704.258,843m e N: 7.582.022,050m com azimute  $169^\circ51'29''$  e distância de 13,32m até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 704.261,188m e N: 7.582.008,941m com azimute  $115^\circ22'19''$  e distância de 33,59m até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 704.291,536m e N: 7.581.994,549m com azimute  $157^\circ32'46''$  e distância de 22,66m até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 704.300,171m e N: 7.581.973,603m com azimute  $122^\circ08'48''$  e distância de 12,38m até o vértice P53, definido pelas coordenadas E: 704.310,651m e N: 7.581.967,017m; confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com azimute  $81^\circ52'30''$  e distância de 13,95m até o vértice P131, definido pelas coordenadas E: 704.324,464m e N: 7.581.968,989m com azimute  $86^\circ13'43''$  e distância de 10,19m até o vértice P132, definido pelas coordenadas E: 704.334,628m e N: 7.581.969,659m com azimute  $112^\circ39'08''$  e distância de 5,05m até o vértice P133, definido pelas coordenadas E: 704.339,291m e N: 7.581.967,713m com azimute  $152^\circ13'18''$  e distância de 17,55m até o vértice P134, definido pelas coordenadas E: 704.347,470m e N: 7.581.952,186m com azimute  $178^\circ38'42''$  e distância de 6,81m até o vértice P135, definido pelas coordenadas E: 704.347,631m e N: 7.581.945,380m com azimute  $157^\circ24'08''$  e distância de 15,66m até o vértice P136, definido pelas coordenadas E: 704.353,647m e N: 7.581.930,926m com azimute  $207^\circ03'08''$  e distância de 8,62m até o vértice P137, definido pelas coordenadas E: 704.349,725m e N: 7.581.923,246m com azimute  $278^\circ37'35''$  e distância de 8,03m até o vértice P138, definido pelas coordenadas E: 704.341,782m e N: 7.581.924,451m com azimute  $304^\circ18'10''$  e distância de 9,44m até o vértice P139, definido pelas coordenadas E: 704.333,984m e N: 7.581.929,771m com azimute  $323^\circ37'23''$  e distância de 18,32m até o vértice P140, definido pelas coordenadas E: 704.323,120m e N: 7.581.944,519m com azimute  $24^\circ15'43''$  e distância de 10,05m até o vértice P141, definido pelas coordenadas E: 704.313,096m e N: 7.581.945,266m com azimute  $216^\circ01'41''$  e distância de 7,47m até o vértice P142, definido pelas coordenadas E: 704.308,701m e N: 7.581.939,223m com azimute  $176^\circ06'57''$  e distância de 15,81m até o vértice P143, definido pelas coordenadas E: 704.309,772m e N: 7.581.923,449m com azimute  $149^\circ11'21''$  e distância de 12,15m até o vértice P144, definido pelas coordenadas E: 704.315,997m e N: 7.581.913,011m com azimute  $135^\circ39'56''$  e distância de 22,83m até o vértice P145, definido pelas coordenadas E:

Continua na ficha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA - 2

Comarca de Mar de Espanha

## Cartório do Registro de Imóveis

Estado de Minas Gerais

Matrícula N° 11252

-LNRO 2 REGISTRO GERAL

704.331,950m e N: 7.581.896,683m com azimute 118°50'55" e distância de 20,33m até o vértice P146, definido pelas coordenadas E: 704.349,753m e N: 7.581.886,876m com azimute 141°03'50" e distância de 10,49m até o vértice P147, definido pelas coordenadas E: 704.356,345m e N: 7.581.878,717m com azimute 174°25'36" e distância de 15,71m até o vértice P148, definido pelas coordenadas E: 704.357,871m e N: 7.581.863,079m com azimute 138°25'41" e distância de 18,55m até o vértice P149, definido pelas coordenadas E: 704.370,183m e N: 7.581.849,198m com azimute 73°22'50" e distância de 37,80m até o vértice P150, definido pelas coordenadas E: 704.406,403m e N: 7.581.860,009m com azimute 127°00'01" e distância de 19,06m até o vértice P151, definido pelas coordenadas E: 704.421,628m e N: 7.581.848,536m com azimute 117°25'60" e distância de 20,90m até o vértice P152, definido pelas coordenadas E: 704.440,174m e N: 7.581.838,909m com azimute 101°06'20" e distância de 21,29m até o vértice P153, definido pelas coordenadas E: 704.461,066m e N: 7.581.834,808m com azimute 66°22'15" e distância de 12,51m até o vértice P154, definido pelas coordenadas E: 704.472,529m e N: 7.581.839,823m com azimute 54°32'58" e distância de 15,06m até o vértice P155, definido pelas coordenadas E: 704.484,796m e N: 7.581.848,557m com azimute 82°00'30" e distância de 6,61m até o vértice P156, definido pelas coordenadas E: 704.491,342m e N: 7.581.849,476m com azimute 107°24'16" e distância de 35,54m até o vértice P157, definido pelas coordenadas E: 704.525,255m e N: 7.581.838,846m com azimute 131°13'39" e distância de 10,10m até o vértice P158, definido pelas coordenadas E: 704.532,851m e N: 7.581.832,188m com azimute 70°37'51" e distância de 257,50m até o vértice P159, definido pelas coordenadas E: 704.775,77m e N: 7.581.917,586m com azimute 160°20'56" e distância de 431,5m até o vértice P79, definido pelas coordenadas E: 704.920,881m e N: 7.581.511,217m com azimute 250°15'50" e distância de 239,48m até o vértice P80, definido pelas coordenadas E: 704.695,798m e N: 7.581.429,43m com azimute 340°32'49" e distância de 30,00m até o vértice P81, definido pelas coordenadas E: 704.685,803m e N: 7.581.457,721m, confrontando com LOTEAMENTO RECANTO DO GALLO, com azimute 70°02'08" e distância de 200,00m até o vértice P82, definido pelas coordenadas E: 704.882,597m e N: 7.581.822,853m com azimute 340°05'54" e distância de 290,73m até o vértice P83, definido pelas coordenadas E: 704.774,823m e N: 7.581.799,361m com azimute 250°30'43" e distância de 263,99m até o vértice P84, definido pelas coordenadas E: 704.525,965m e N: 7.581.711,268m, confrontando com LOTEAMENTO RECANTO DO GALLO, com azimute 129°41'17" e distância de 89,41m até o vértice P85, definido pelas coordenadas E: 704.594,768m e N: 7.581.654,171m com azimute 124°01'06" e distância de 14,37m até o vértice P86, definido pelas coordenadas E: 704.606,681m e N: 7.581.646,130m com azimute 96°31'25" e distância de 8,63m até o vértice P87, definido pelas coordenadas E: 704.615,277m e N: 7.581.645,147m com azimute 134°59'46" e distância de 10,79m até o vértice P88, definido pelas coordenadas E: 704.622,080m e N: 7.581.637,543m com azimute 161°39'19" e distância de 14,87m até o vértice P89, definido pelas coordenadas E: 704.627,561m e N: 7.581.623,428m com azimute 206°10'41" e distância de 12,71m até o vértice P90, definido pelas coordenadas E: 704.621,954m e N: 7.581.612,022m com azimute 226°34'40" e distância de 13,33m até o vértice P91, definido pelas coordenadas E: 704.612,274m e N: 7.581.602,861m com azimute 210°22'39" e distância de 24,29m até o vértice P92, definido pelas coordenadas E: 704.599,992m e N: 7.581.581,908m com azimute 189°11'14" e distância de 27,46m até o vértice P93, definido pelas coordenadas E: 704.595,608m e N: 7.581.554,802m com azimute 167°59'36" e distância de 7,87m até o vértice P94, definido pelas coordenadas E: 704.597,245m e N: 7.581.547,109m com

Continua na verso

Página 3 de



azimute 182°46'51" e distância de 12,47m até o vértice P95, definido pelas coordenadas E: 704.598,640m e N: 7.581.534,649m com azimute 167°36'22" e distância de 9,31m até o vértice P96, definido pelas coordenadas E: 704.598,6938m e N: 7.581.525,557m com azimute 154°11'43" e distância de 12,18m até o vértice P97, definido pelas coordenadas E: 704.603,938m e N: 7.581.514,595m com azimute 249°40'23" e distância de 28,10m até o vértice P98, definido pelas coordenadas E: 704.577,586m e N: 7.581.504,833m com azimute 270°01'11" e distância de 2,90m até o vértice P99, definido pelas coordenadas E: 704.5574,682m e N: 7.581.504,834m com azimute 283°26'09" e distância de 2,67m até o vértice P100, definido pelas coordenadas E: 704.572,070m e N: 7.581.505,410m; confrontando com Av. CLODESMIDT RIANI, com azimute 336°21'15" e distância de 16,86m até o vértice P101, definido pelas coordenadas E: 704.570,998m e N: 7.581.522,234m com azimute 310°53'0" e distância de 24,01m até o vértice P102, definido pelas coordenadas E: 704.572,293m e N: 7.581.546,211m com azimute 0°36'01" e distância de 41,13m até o vértice P103, definido pelas coordenadas E: 704.572,724m e N: 7.581.587,340m com azimute 350°59'52" e distância de 30,04m até o vértice P104, definido pelas coordenadas E: 704.568,024m e N: 7.581.617,007m com azimute 341°07'45" e distância de 14,01m até o vértice P105, definido pelas coordenadas E: 704.569,492m e N: 7.581.630,266m com azimute 330°51'36" e distância de 11,09m até o vértice P106, definido pelas coordenadas E: 704.558,092m e N: 7.581.639,952m com azimute 31°11'28" e distância de 16,08m até o vértice P107, definido pelas coordenadas E: 704.547,383m e N: 7.581.652,123m com azimute 31°07'10" e distância de 10,20m até o vértice P108, definido pelas coordenadas E: 704.539,901m e N: 7.581.658,829m com azimute 303°12'53" e distância de 10,82m até o vértice P109, definido pelas coordenadas E: 704.530,845m e N: 7.581.664,756m com azimute 296°17'37" e distância de 12,75m até o vértice P110, definido pelas coordenadas E: 704.519,414m e N: 7.581.670,404m com azimute 289°08'35" e distância de 58,11m até o vértice P111, definido pelas coordenadas E: 704.464,526m e N: 7.581.689,459m com azimute 292°04'03" e distância de 72,12m até o vértice P112, definido pelas coordenadas E: 704.397,686m e N: 7.581.716,554m com azimute 293°02'24" e distância de 26,61m até o vértice P113, definido pelas coordenadas E: 704.373,202m e N: 7.581.726,967m com azimute 302°13'59" e distância de 15,77m até o vértice P114, definido pelas coordenadas E: 704.359,861m e N: 7.581.735,379m com azimute 310°03'04" e distância de 23,95m até o vértice P115, definido pelas coordenadas E: 704.341,539m e N: 7.581.750,799m com azimute 316°09'09" e distância de 23,62m até o vértice P116, definido pelas coordenadas E: 704.325,175m e N: 7.581.767,335m com azimute 321°01'30" e distância de 20,86m até o vértice P117, definido pelas coordenadas E: 704.312,056m e N: 7.581.784,050m com azimute 326°20'07" e distância de 144,91m até o vértice P118, definido pelas coordenadas E: 704.232,228m e N: 7.581.903,907m com azimute 323°56'49" e distância de 20,42m até o vértice P119, definido pelas coordenadas E: 704.220,213m e N: 7.581.920,412m com azimute 321°37'04" e distância de 34,92m até o vértice P120, definido pelas coordenadas E: 704.198,528m e N: 7.581.947,789m com azimute 319°47'10" e distância de 15,72m até o vértice P121, definido pelas coordenadas E: 704.188,575m e N: 7.581.959,361m com azimute 317°11'34" e distância de 25,65m até o vértice P122, definido pelas coordenadas E: 704.171,144m e N: 7.581.978,380m com azimute 314°44'06" e distância de 32,42m até o vértice P123, definido pelas coordenadas E: 704.148,113m e N: 7.582.001,199m com azimute 315°24'52" e distância de 91,61m até o vértice P124, definido pelas coordenadas E: 704.083,804m e N: 7.582.066,445m com azimute 323°00'40" e distância de 19,75m até o vértice P125, definido pelas coordenadas E: 704.071,923m e N: 7.582.218m com azimute 329°27'35" e distância de 20,15m até o vértice P126, definido pelas coordenadas E: 704.054,968m e N: 7.581.686m e N: 7.582.099,569m com azimute 337°41'24" e distância de 17,70m até o vértice P127, definido pelas coordenadas E: 704.049,872m e N: 7.582.134,760m com azimute 332°36'19" e distância de 19,50m até o vértice P128, definido pelas coordenadas E: 704.047,368m e N: 7.582.154,054m com azimute 358°48'04" e distância de 15,82m até o vértice P129, definido pelas coordenadas E: 704.047,037m e N: 7.582.169,872m com azimute 2°27'58" e distância de 24,56m até o vértice P1, encerrando este perímetro. PROPRIETÁRIA: LAURA MARIA GALLO, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, residente e domiciliada na Rua Laudelino Barbosa, nº 290, aptº 201, centro, Mar de Espanha-MG, portadora da CL nº MG-1.336.030 SSP/MG e CPP: 382.411.276-87. Atº: 4401, quantidade Atº: 1. Enolumentos: R\$ 41,98. Recompe: R\$ 2,52. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 14,00. Total: R\$ 58,50. Poder Judiciário.

Continua na ficha 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA - 3

Comarca de Mar de Espanha  
Matrícula Nº: 11252

## Cartório do Registro de Imóveis

Estado de Minas Gerais

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: DPE34777, código de segurança: 0367748903122106. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 919,33. Valor Total do Recompe: R\$ 55,15. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 430,17. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.404,65. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Adriana Ferreira Chauvet ✓

AV-1-11252 - 17/11/2020 - Protocolo: 17623 - 17/11/2020

**TÍTULO:** Desmembramento. Procedo a presente averbação para constar que o imóvel da presente matrícula deriva do desmembramento ocorrido na matrícula 4787 do Livro 2 Registro Geral. Documentos arquivados na presente Secretaria Registral. Ato: 4135, quantidade: Ato: 1. Emolumentos: R\$ 16,69. Recompe: R\$ 1,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,56. Total: R\$ 23,25. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: DPE34777, código de segurança: 0367748903122106. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 919,33. Valor Total do Recompe: R\$ 55,15. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 430,17. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.404,65. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Adriana Ferreira Chauvet ✓



Página 50

R-2-11252 - 23/06/2023 - Protocolo: 19365 - 19/05/2023

**SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PÚBLICA** - Conforme decisão proferida nos autos de Dúvida nº 50000599-78.2023.8.13.0398 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Edson Geraldo Ladeira, da Vara Única desta Comarca, em 01/06/2023, foi instituída pelo Município de Mar de Espanha uma servidão administrativa para passagem do interceptor da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, com as seguintes características: Inicia-se no **Ponto P01** (X=704055.67 mS; Y=7582070.26mE), percorre 840,15 m (oitocentos e quarenta metros e quinze centímetros) até o **Ponto P02** (X=704568.68 mS; Y=7581528.50 mE). Durante sua extensão será necessário 6,00m (seis metros) de largura, sendo 3,00 (três metros) para cada lado do tubo. Totalizando 5.040,90m<sup>2</sup> (cinco mil e quarenta metros quadrados e noventa centímetros quadrados). Parte da servidão administrativa compreende área de preservação permanente (APP); toda a servidão administrativa é área non aedificandi. Dou fé. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo: GUE91038, código de segurança : 2688620058576681, Ato: 4510. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 308,87. Valor do Recompe: R\$ 18,53. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 126,15. Valor Final ao Usuário: R\$ 453,55. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Oficial Interino, Ramon Gerhardt Marchiori.

A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 26 de junho de 2023.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo: GUE90703, código de segurança : 4381398650743542, Ato: 8401. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 24,92. Valor do Recompe: R\$ 1,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33. ISS: R\$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R\$ 35,74. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Ramon Gerhardt Marchiori  
Oficial Interino  
Caráter Reg. Imóveis

Oficial Interino Ramon Gerhardt Marchiori

